

Alto

Junho

1605

Alto

Alto

Alto

Alto

Alto

Alto

Alto

Alto

Alto

Alto

Alto

Alto

Alto

Alto

Alto

Alto

Alto

Alto

Alto

Alto

Alto

Alto

Alto

Alto

Alto

Alto

Alto

Alto

Alto

Nos dias do presente julho,
 de mil e seiscentos e quarenta e quatro, res-
 taurada Villa doz Arcos de Val-de-Veiz, e prazos
 do Concelho d'ella, pelas nove horas da
 tarde, compareceu o Cidadão Sr.
 Antonio Pereira de Sá Lobo Maior, Junior, Sr.
 Gomes, residente da Comarca do Recreio, e
 Alvar deitoral, e, no epia qualidade, presidente
 da Assembleia do apuramento da eleição
 d'um deputado, pelo circulo municipal,
 a qual se procedeu a eleição do Sr. Con-
 stante, e achando-se tambem presentes Joaquin
 d'Albuquerque e Frayze de Paula, e Joaquin Lino
 Ribeiro da Silva portadores da acta da Af-
 rembla desta Villa, e Joaquin Lobo de Sá Lot-
 to Maior Leuz, e Joze Antonio Marton
 Lobo, portadores da acta da Assembleia de
 Terra, Sr. Joze Estevan e Joze de Almeida
 Farenzeallo, portadores da acta da Af-
 rembla de Sabon Maior, e Antonio Joaquin
 de Mattos e Joze Antonio Alves Cabral, por-
 tadores da acta da Assembleia da Villa.
 O Sr. Joze Antonio da Silva Presley e
 Joaquin Farenzeallo, portadores da acta da
 assemblea d'Alameda das Chocas, todos d'este
 Concelho, do Arco de Val-de-Veiz, e Antonio
 Manoel Ferreira de Almeida, e Manoel Costa
 de Almeida e Sousa, portadores da acta da
 Assembleia da Villa da Santa da Beira e Sa-
 tois, e Augusto Ribeiro e Antonio Joze da Silva
 Presley, portadores da acta da Assembleia
 de São Miguel d'Alto ou Alto, todos do Con-
 celho d'aquella Villa; e, bem assim, tam-
 da presente o Administrador do Concelho
 Mauricio Paulo de Brito Junior, propoem o

presidente, para executionalões, os cidadãos
Joachim Luiz Ribeiro da Silva e Gaspar
d'Almeida Carneiro e Souza, para Secretarios,
os cidadãos Antonio Maria de Souza e
Alencar, e José de Abreu e Tarcurellos, e gra-
va Reverendos, os cidadãos José de
Alencar, Celdan, Gaspar José de Abreu, Jo-
ão Augusto Pereira Gomes, e Manoel Bento
d'Almeida e Souza, considerando e separando
para o lado direito, os que se propozerem in-
ta proposta e, para o lado esquerdo os que
se propozerem, e sendo Approvada tal pro-
posta, passarão todos a occupar os seus lo-
gares na mesa que a principio constituiu-
da. E tendo o presidente da Assembleia
Apresentado Lecturas e Lecturas, as copi-
as das actas que recebera das Assembleas
provincias na conformidade do artigo re-
ferente a este paragrafo primeiro do Decreto de
trinta de outubro de mil e oitocentos e cinquenta
e seis, os portadores, as actas originarias
e o Administrador do Recolho, as copias que
tinha em seu poder, procedeu-se á nomea-
ção de comissarios para examinarem
as mesmas actas sendo proposto para
primeira os cidadãos Thomaz Lobo de
Sa' Lotta maior Louren e Gaspar José de Abreu,
e para a segunda os cidadãos Joachim
Luiz Ribeiro da Silva e Manoel Bento
d'Almeida. Logo, os quaes todos foram ap-
provados pela Assembleia obrestando-se
na distribuição das actas pelas referidas
Commissões o processo do artigo citado e
tambem do citado Decreto. E tendo a
seção para as Comissões se occuparem

do exame das actas e do apuramento
dos votos, a presentada e lipis e seus pa-
reces e rescriptos, que foram lidos e af-
rumbrados e para da approvado, e procedendo
logo a mesa ao apuramento que al dos
votos, na conformidade do artigo oitenta
e sete do mesmo decreto, em resultado do
que verificou que em votantes de todo o cir-
culo, foram tres mil trezentos e vinte e
tres e digito tres mil trezentos e vinte e cinco,
scilicet dozes, tintas brancas e por isso o
numero real dos votos, foi de tres mil,
trezentos e vinte e tres, que toda recairam
no candidato Visconde da Aracujinha, a-
presentando a mesa si este sentido, e sem pa-
recer, que foi approvado pela Assembla.
Reconhecido, por este modo, que o Cida-
dão Visconde da Aracujinha obteve a ma-
joria absoluta dos votos, do numero real dos
votantes, o presidente o proclamou em
alta voz, e lido de puado, pelo Circulo nu-
mero cinco, mandando publicarse em
nome por edital fixado no porta das
Assembleas, tendo se precianamente ver-
ficado a circumstancia de contar pelas
actas de todo o circulo, que a electores
d'elle outorgaram, ao Cidadão que se pre-
a ser eleito, o poderes necessarios para
que reunido com os dos outros cir-
culos electoraes, fizesse dentro dos limites
da Carta Constitucional e do Acto ad-
dicionál d'ella, tudo quanto se ja
conducente ao bem geral da Nação.
Estando se currimto ao disposto
nos artigos noventa e seis, a noventa

o quatro do Acerto electoral, se houve
por di prohibida a Assemblia de que se ta-
vrou esta Acta, que em, Antonio Ma-
nuel Ferreira de Menezes, Secretario, ex-
crevi, e apiquei com todos os Vogaes
de Mesa. E declaro-se que o Edital
proposto e approvado para a segunda
Comunicação da revisao e exame das
actas, foi Antonio Augusto Pereira e
nao Joaquim Luiz Ribeiro dos Silve-
ra por equivoque de mencião. E em
Antonio Manuel Ferreira de Menezes, Se-
cretario que o escrevi e declarei;

Antonio Per. de Sa Sotto mais por
Damiao Paulo de Brito Anonimous (adm. do Conselho)
Abb. Joaquim Luiz Ribeiro de Silve
Gaspar de Azevedo de Azevedo e Azevedo
Antonio Manuel Ferreira de Menezes
Jose de Azevedo e Azevedo
Jose Antonio de Azevedo e Azevedo
João Augusto Pereira Gomes
Gaspar José Alves
Manuel Brito de Azevedo Sousa